



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 799/2024

DE 22.04.2024

“Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento para pagamento de Impostos e Taxas do exercício de 2024 e dá outras providências.”

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno exercício do direito dos contribuintes quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais impostos e taxas (ISS Fixo/TLF, TLFF e TLE) no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos carnês dos referidos impostos e taxas aos munícipes, ocasionando transtornos e dificuldades para o cumprimento do prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na prestação dos serviços públicos e a necessidade de promover a justiça fiscal;

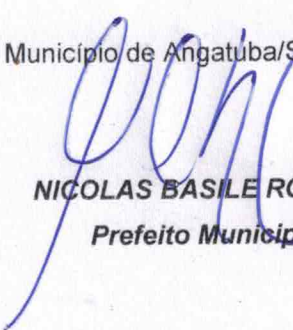
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data limite para pagamento (parcela única ou 1ª parcela) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e ISS Fixo, bem como das taxas de TLF, TLFF e TLE do exercício de 2024 do Município de Angatuba até o dia 30.04.2024.

Art. 2º. Os contribuintes que efetuarem o pagamento dos impostos e taxas dentro do novo prazo estabelecido neste Decreto não sofrerão acréscimos de juros ou multas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba/SP, 22 de abril de 2024


NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 22.04.2024